



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

**APROVA, RECONHECE E CONCEDE
ISENÇÃO FISCAL O LOTEAMENTO RILDO
ROCHA, NESTE MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 075/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente a R2 CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA - EPP, CNPJ: 17.401.397-0001-26 respectivamente e,

CONSIDERANDO que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento RILDO ROCHA, localizado neste município, de propriedade da R2 CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ: 17.401.397-0001-26 , destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO**



MUNICÍPIO DE BANANEIRAS ¹

JORNAL OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº. 06/77, DE 18/02/1977

Prefeitura Municipal de Bananeiras
CNPJ: 08.927.915/0001-59
Rua Cel. Antonio Pessoa, 375,
BANANEIRAS, PB
www.bananeiras.pb.gov.br

BANANEIRAS (PB), 03 DE NOVEMBRO DE 2016

DECRETO MUNICIPAL Nº. 17, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

APROVA, RECONHECE E CONCEDE ISENÇÃO FISCAL O LOTEAMENTO RILDO ROCHA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 075/2015, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente a R2 CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA - EPP, CNPJ: 17.401.397-0001-26 respectivamente e,

CONSIDERANDO que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento RILDO ROCHA, localizado neste município, de propriedade da R2 CONSTRUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA – EPP, CNPJ: 17.401.397-0001-26, destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 18, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

APROVA, RECONHECE E CONCEDE ISENÇÃO FISCAL O LOTEAMENTO BRISA DO VALE DAMIÃO, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANANEIRAS, de acordo com a Lei Orgânica do Município, e o art. 118, da Lei Complementar Municipal nº. 002, de 01 de dezembro de 2008, e,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº. 0373/2016, do Departamento Municipal de Administração Tributária, onde é requerente o senhor GEOVANE MEDEIROS BRITO (CPF: 009.016.524-15) E OUTROS, respectivamente e,

CONSIDERANDO que o referido loteamento destina-se à construção de moradias consideradas de lazer, enquadrando-se no perfil do Parágrafo Único do art. 120, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 002, de 01/12/2008),

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento BRISA DO VALE DO DAMIÃO, localizado neste município, de propriedade do senhor GEOVANE MEDEIROS BRITO (CPF: 009.016.524-15) E OUTROS, destinada a construção de habitações de lazer.

Art. 2º - É concedida ao referido imóvel a isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) pelo prazo de dez (10) anos e do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) pelo prazo de (5) cinco anos, a contar da expedição do ALVARÁ pelo Departamento de Administração Tributária.

Art. 3º - A isenção ora concedida obriga o beneficiário a aplicar nas obras de construção civil do empreendimento, setenta por cento da mão de obra local, sob pena de cancelamento da isenção, nos termos da Lei Municipal Nº. 366, de 14 de junho de 2007.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
PREFEITO DO MUNICÍPIO